



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1690/2022

***Dispõe sobre a denominação de próprios
municipais e dá outras providências***

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Cacilda Rodrigues de Almeida**”, no Distrito do Cocaes, a rua sem nome e sem saída que tem seu início Rod. Gumercindo Rodrigues da Silva na seguinte coordenada (-23.693778, -47.740859) e segue por aproximadamente 450m até a coordenada (-23.690153, -47.741765).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Rua Cacilda Rodrigues de Almeida”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
Sarapuí, 07 de novembro de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

Jessica
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIAO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JESSICA APARECIDA VIEIRA FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
07 NOV 2022